

— DIÁRIO — **OFICIAL**



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

*Prefeitura Municipal
de
Cotegipe*

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA 068-2023 – PRORROGA INSCRIÇÕES EDITAL PAULO GUSTAVO

DECRETO

DECRETO Nº 126-2023 – DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

PORTARIA 068-2023 – PRORROGA INSCRIÇÕES EDITAL PAULO GUSTAVO



PORTARIA Nº 068/2023, de 21 de novembro de 2023.

Prorroga o prazo de inscrições para os Editais da Lei Paulo Gustavo de Cotegipe – BA, em consonância com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de Julho de 2022 e item 7.1.1 dos Editais nº 001/2023 e nº 002/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, no uso das suas atribuições e prerrogativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as inscrições para 27/11/2023 dos seguintes editais da Lei Paulo Gustavo: 1) Edital nº 001/2023 - **FOMENTO AO AUDIOVISUAL**; e 2) Edital nº. 002/2023 – **FOMENTO AOS DEMAIS SETORES DA CULTURA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Cotegipe-BA, em 21 de novembro de 2023.

JOÃO DA CRUZ ALVES DE JESUS

Secretário Municipal Interino de Educação, Esporte e Cultura

MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

DECRETO Nº 126-2023 – DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS



DECRETO Nº 126, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre recesso de final de ano aos servidores e órgãos da Prefeitura Municipal de Cotegipe-BA".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado recesso municipal do dia 26 de dezembro de 2023 até o dia 05 de janeiro de 2024 nas repartições públicas do Município de Cotegipe, **especificamente nos órgãos da Prefeitura Municipal de Cotegipe.**

Parágrafo Único – O recesso em referência aduzido no Caput deste artigo, não se faz aplicados à Secretaria Municipal de Educação, posto que o período letivo se faz materializado conforme o Calendário Escolar.

Art.2º- Os serviços essenciais e emergenciais, especialmente nas áreas de saúde, coleta de lixo urbano e de segurança pública, terão expediente em regime de escala de atividades laborais, conforme planejamento a ser materializado pelo Secretário Municipal de sua respectiva pasta, sendo mantidos, pois, normalmente, os aludidos serviços públicos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita, Cotegipe, em 21 de novembro de 2023.

MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal
BA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com